

Contudo, compulsando os autos, verifica-se que a requerente juntou prova material inequívoca do efetivo labor durante o período em que constava formalmente em gozo de férias. O Cartão de Ponto acostado ao evento 2247889 demonstra registros de entrada e saída entre os dias 3.7.2025 e 22.7.2025. Embora não tenha havido a formalização da suspensão no tempo e modo preconizados pela Resolução n.º 73/2023-COJUS, a Administração não pode se beneficiar do trabalho da servidora sem a devida contraprestação ou descanso, sob pena de enriquecimento ilícito. Resultando comprovado que a servidora trabalhou, o período não pode ser computado como “usufruído”, devendo ser restituído ao seu saldo de férias para gozo oportuno.

Ante o exposto:

- Indefiro o pedido de conversão das férias em pecúnia;
- Determino à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE) que proceda à retificação dos assentamentos funcionais da servidora, cancelando o registro de usufruto referente ao período de 3.7.2025 a 22.7.2025, tendo em vista a comprovação do efetivo labor nos autos (ID 2247889), restituindo-se os referidos dias ao saldo de férias da requerente para serem agendados e usufruídos em nova data, mediante anuência da chefia imediata.

À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça e, também, efetuar a notificação e/ou intimação da Requerente.

Após, não pendendo providências, promova-se o arquivamento do feito. Cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0009888-18.2025.8.01.0000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 83/2025

Modalidade: Contratação Direta por inexigibilidade

Processo Eletrônico: 2025-373

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, e a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.074/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição integral de peças sob demanda, bem como atualização tecnológica, quando necessária, para 02 (dois) equipamentos de inspeção por Raios-X, modelo Spectrum 6040, de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Valor Total do Contrato: R\$ 89.280,00

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização: GESTOR: MARIA ALEXSANDRA ROCHA RAMOS, FISCAL TÉCNICO: VICTOR ROCHA FLORES DA SILVA.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MARIA V. C. DA SILVA LTDA

PROCESSO Nº 2025-428

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede à rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914- 220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA V. C. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.103.415/0001-45, sediada na Estrada Dias Martins, nº 1175, Jardim de Alah, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Maria Vilma Calil da Silva, inscrita no CPF nº 06*9**.*-68, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover acréscimo de 25% ao Grupo 3, itens 5 e 6 do Contrato nº 38/2025 na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para R\$ 51.825,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e

cinco reais)
2.1.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 3.325,00, correspondente a inclusão de 75 marmitex e 50 kits lanches (25% em cada item).

GRUPO 3 - COMARCA DE BUJARI

ITEM: 5

ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmitex. Refeições com mínimo de 650g, contendo arroz, feijão, farofa, carne branca ou vermelha (150g a 180g), massas, legumes e saladas. Embalagens descartáveis de alumínio ou isopor, formato retangular. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
QUANTIDADE: 375
VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.125,00

ITEM: 6

ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche composto por: 01 salgado assado grande ou 01 sanduíche natural; 01 doce grande ou fatia de bolo/torta; 01 refrigerante em lata de 350ml (normal ou diet). UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
QUANTIDADE: 250
VALOR UNITÁRIO: R\$ 26,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3

.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:
Programas de Trabalho 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER, Fonte de Recurso 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas Elemento de Despesa: 33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.
Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 19/11/2025 às 13:44:07.

Documento assinado eletronicamente por MARIA VILMA CALIL DA SILVA, Usuário Externo em 07/11/2025 às 11:25:10.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2009
PROCESSO SEI TJAC Nº 0006612-76.2025.8.01.0000

PARTÍCIPES COOPERANTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o CONVÊNIO incluindo a cobrança de tarifa instituída pela Resolução nº 70, de 03 de Fevereiro de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Data da Assinatura: 21 de Novembro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.

ASSINAM: Laudivon Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre; Livia de Abreu Cavalcante, Gerente Geral da agência da Estação Experimental responsável pelo Convênio.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 86/2025

Modalidade: Contratação direta, por Dispensa de Licitação

Processo Eletrônico: 2025-139

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21 e a empresa M. G. S MOURÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.704.767/0001-13.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e vasilhames na comarca de Tarauacá.

Valor Total do Contrato: R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei